



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL

ACORDO DE TELETRABALHO

PRIMEIRA: Secretaria Regional de ..., Pessoa Colectiva n.º ..., com sede na ..., adiante designada por **SR...**, representada neste acto pelo Chefe do Gabinete,, por delegação de poderes do Secretário, ao abrigo do Despacho n.º ..., publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira,

SEGUNDO:, trabalhador em regime de contrato de trabalho em funções públicas, integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de, afeto à Direção Regional, adiante designada por **Trabalhador**; -----

NOTA INTRODUTÓRIA: -----

Considerando: -----

a) Que o Trabalhador é titular de um vínculo de emprego público constituído com a SR., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, encontrando-se integrada na carreira e categoria de, posicionada naª posição remuneratória, nível da tabela remuneratória única, auferindo a remuneração base mensal de €... (.... euros e ...cêntimos). -----

b) Que o Trabalhador presta trabalho na Direção Regional a tempo completo; -----

c) A declaração do estado de calamidade pública na RAM, através do n.º 1 da Resolução n.º 362/2021, de 30 de abril e a necessidade de conter a disseminação da epidemia do COVID-19, reduzindo o risco de contaminação nos locais de trabalho, onde, no caso concreto, não é possível manter o distanciamento social recomendado pelas Autoridades de Saúde, situação validada pelo Diretor Regional... e que não poderia ser mitigada com recurso a outras modalidades de horário que melhor distribuam a presença dos Trabalhadores no local de trabalho; -----

ou



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL

c) A situação clínica do trabalhador, em resultado de (...) e a recomendação médica/do delgado de saúde para que seja evitada a sua presença no local de trabalho, pelo que o Trabalhador requereu ao Diretor Regional... a dispensa de comparência ao serviço;-----

d) Que, nos termos do disposto no artigo 68.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o disposto nos artigos 165.º e seguintes do Código do Trabalho, o Trabalhador com vínculo de emprego público na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas pode prestar trabalho em regime de teletrabalho, considerando-se este a prestação laboral realizada com subordinação jurídica, habitualmente fora do órgão ou serviço da entidade empregadora pública, e através do recurso a tecnologias de informação e de comunicação; -----

e) Que, atendendo aos fundamentos atrás enunciados foi autorizado, por despacho dedede do Diretor Regional, a prestação de trabalho em regime de teletrabalho por parte do trabalhador ; -----

Nestes termos, é celebrado, em conformidade com o disposto no artigo 68.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o disposto nos artigos 165.º e seguintes do Código do Trabalho, o presente ACORDO DE TELETRABALHO, que fica subordinado às seguintes cláusulas: -----

Primeira: 1. Pelo presente documento, ambas as partes outorgantes acordam, em conformidade com o disposto no artigo 68.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o disposto nos artigos 165.º e seguintes do Código do Trabalho, que, durante a vigência do presente acordo, o Trabalhador passará a prestar trabalho à SR.... em regime de teletrabalho. -----

2. As funções a desempenhar pelo Trabalhador em regime de teletrabalho são, tal como já sucedia antes da outorga do presente acordo, as inerentes à categoria de na área **[especificar as funções que concretamente serão exercidas pelo trabalhador]**. -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL

Segunda: O presente acordo produz efeitos a partir de ... de maio de 2021 e cessará a de de 2021, inclusive, quando terminar o período de contingência do COVID-19 / o estado de calamidade decretado pelo Governo Regional / a situação de risco para o trabalhador / (...). -----

Terceira: Durante a vigência do presente acordo de teletrabalho o Trabalhador será remunerada pela posição remuneratória em que se encontra posicionada, a que corresponde a remuneração base mensal de €....(.....euros ecêntimos). -----

Quarta: A atividade do Trabalhador será exercida no seu domicílio, sito à Rua ----

Quinta: 1. O Trabalhador compromete-se a cumprir o período normal de prestação de trabalho de 7 (sete) horas diárias e 35 (trinta e cinco) horas semanais. -----

2. Durante a vigência do presente acordo o horário de trabalho do Trabalhador é o que vigorava aquando do início do presente acordo. -----

Sexta: 1. Os instrumentos de trabalho a utilizar pelo trabalhador são propriedade deste com exceção do computador portátil que é propriedade da SR.... [adaptar ao caso concreto] -----

2. A instalação e manutenção dos instrumentos de trabalho a utilizar pelo trabalhador, assim como o pagamento das despesas de consumo e utilização são da responsabilidade do Trabalhador, com exceção das despesas de manutenção do computador portátil que são da responsabilidade da SR.... [adaptar ao caso concreto, caso o serviço tenha fornecido equipamento] -----

Sétima: 1. O Trabalhador fica na dependência direta do Diretor Regional / diretor de serviços / chefe de divisão / outro cargo de chefia ou direção [identificar a chefia direta], ao qual deve reportar, sendo este o seu ponto de contacto preferencial no âmbito da respetiva prestação laboral. -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL

Oitava: Cessado o presente acordo, o Trabalhador tem direito a retomar a prestação de trabalho nos termos em que o vinha fazendo antes do exercício de funções em regime de teletrabalho, não podendo ser prejudicado nos seus direitos. -----

Nona: O Trabalhador tem os mesmos direitos e está adstrito às mesmas obrigações dos trabalhadores que não exerçam a sua atividade em regime de teletrabalho tanto no que se refere à formação e promoção profissionais, como às condições de trabalho. -----

Décima: Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente acordo é regido pelo disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e no Código do Trabalho. -

Feito e assinado, em duplicado, no Funchal a .. de maio de 2021, ficando cada parte com um exemplar. -----

Ou

Feito a ... de maio de 2021 e assinado eletronicamente pelas partes outorgantes. -----

Secretária Regional de

O Trabalhador
